PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2153

Acrescenta inciso VII ao Art. 19 da Lei 1816, Código Tributário Municipal

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1816, de 17 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

"VII - Hospitais filantrópicos com sede no Município, desde que reconhecido como utilidade pública pela Lei Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de Julho de 2000.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL